



- 14.1-K.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.1.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1-K.2. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1-L. fraudar a licitação

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1-L.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.4.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1-M. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

14.1-N. multa;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar e

14.1-O. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.1-P. as peculiaridades do caso concreto

11.3.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.1-Q. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da



data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



12.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail [licitabaturite2023@gmail.com](mailto:licitabaturite2023@gmail.com)

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

12.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 20 de março de 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra  
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A prestação de serviços deste objeto, será utilizada para o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários ligados à administração, apoio à execução das atividades técnico administrativas, apoio a diversos eventos promovidos por esta municipalidade, e pelo fato do município, não disponibilizar de veículo em sua frota para atender a demanda das referidas Secretarias. Considerando a experiência desta prefeitura neste tipo de contratação, demonstrada a sua vantajosidade em razão da isenção com gastos de manutenção, seguro e outros custos. Além disso, a locação de veículos permite uma renovação constante da frota, dispensando os gastos com processos de leilão ou guarda de veículos fora das condições de uso. O valor da referida locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

**JUSTIFICATIVA:** A prestação de serviços deste objeto, será utilizada para o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários ligados à administração, apoio à execução das atividades técnico administrativas, apoio a diversos eventos promovidos por esta municipalidade, e pelo fato do município, não disponibilizar de veículo em sua frota para atender a demanda das referidas Secretarias. Considerando a experiência desta prefeitura neste tipo de contratação, demonstrada a sua vantajosidade em razão da isenção com gastos de manutenção, seguro e outros custos. Além disso, a locação de veículos permite uma renovação constante da frota, dispensando os gastos com processos de leilão ou guarda de veículos fora das condições de uso. O valor da referida locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

#### 2.1- OBJETIVOS:

2.2 A locação de veículos mostra-se mais vantajosa para a administração pública do que a aquisição destes em função de que a manutenção promovendo a economicidade de processos licitatórios e administrativos, bem como a otimização dos serviços em relação ao veículo.

#### 2.2- BENEFICIÁRIOS:



As Secretarias (unidades Administrativa) dentre outras atribuições, é responsável por fornecer um serviço de qualidade, utilizando ferramentas que atenda o desenvolvimento das unidades administrativas, para desenvolver as devidas funções.

### 2.3 - LOCALIZAÇÃO:

A locação se faz mais adequada pois além de ser mais econômica e ágil

### 2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da empresa que fornecerá os serviços, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda, e o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os orçamentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Baturité / CE. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) como o agente responsável pela cotação; II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, após feita a pesquisas, não encontrando itens, foram feitos através de cotação via e-mail, como método para obtenção do preço estimado, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor estimado global é de **R\$ 6.509.109,96 (seis milhões quinhentos e nove mil cento e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Os serviços e seus respectivos quantitativos estão dispostos no quadro a seguir:



**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Locação de 4 (quatro) Veículos automóveis utilitários tipo pick-up 4x4, cabine dupla, 5 passageiros, cambio manual, diesel ou gasolina, 4 portas, c/ capacidade cúbica mínima de 1,4l equipado com ar condicionado e direção hidráulica, ano de fabricação/modelo: mínimo 2016, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	52.664,67	631.976,04
2	Locação de 5 (cinco) Veículos automóveis utilitários tipo pick-up 4x4, cabine dupla, 5 passageiros, cambio automatico, diesel ou gasolina, 4 portas, c/ capacidade cúbica mínima de 1,4l equipado com ar condicionado e direção hidráulica, ano de fabricação/modelo: mínimo 2016, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	83.541,67	1.002.500,04
3	Locação de 5 (cinco) Veículos tipo utilitário, com motor a diesel, tração 4x4 fechada e reduzida, transmissão automatica de no mínimo 4 (quatro) velocidades, mínimo de 170 CV, ar condicionado, direção Hidráulica, ou Elétrica, Central Multimídia, capacidade para 5 (cinco) lugares, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	110.609,17	1.327.310,04
4	Locação de 1 (um) Veículo tipo utilitário, com motor a diesel, tração 4x4 fechada e reduzida, 0km, transmissão automatica de no mínimo 4 (quatro) velocidades, mínimo de 170 CV, ar condicionado, direção Hidráulica, ou Elétrica, Central Multimídia, capacidade para 7 (sete) lugares, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	24.734,82	296.817,84
5	Locação de 5 (cinco) Veículos tipo motocicleta, motor ohc 4 tempos, monocilíndrico, refrigeração a ar, combustível gasolina ou bicomcombustível, mínimo de cilindrada 150 cc, sistema de alimentação injeção eletrônica, capacidade mínima do tanque 12 litros, sistema de transmissão 05 velocidades, ano de fabricação/modelo: mínimo 2016, sem motoqueiro, sem combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	13.366,67	160.400,04
6	Locação de 10 (dez) Veículos automóveis tipo passeio, 5 passageiros, c/ 4 portas, motor bicomcombustível c/ capacidade cúbica mínima de 1l equipado c/ ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo: mínimo 2016, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	58.813,33	705.759,96



7	Locação de 4 (quatro) Veículos automóveis tipo passeio, 7 passageiros, c/ 4 portas, motor bicombustível c/ capacidade cúbica mínima de 1l equipado c/ ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo: mínimo 2016, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	45.446,67	545.360,04
				<b>TOTAL</b>	<b>4.670.124,00</b>

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Locação de 1 (um) Veículo automóvel utilitário tipo micro-ônibus, 28 passageiros, motor diesel, equipado com direção hidráulica, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	24.728,33	296.739,96
2	Locação de 1 (um) Veículo automóvel utilitário, até 10 passageiros. Combustível: álcool/gasolina, potência: 1.4, ano de fabricação/modelo: mínimo 2016, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo detran, para realização de visitas e atividades do programa criança feliz de responsabilidade da secretaria do trabalho e desenvolvimento social.	12,00	Mês	10.893,83	130.725,96
3	Locação de 1 (um) Veículo automóvel utilitário tipo ônibus, 36 passageiros, motor diesel, equipado com direção hidráulica, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	34.018,17	408.218,04
4	Locação de 2 (dois) Veículos tipo ambulância, Ano não inferior a 02 anos de fabricação, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grave avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Aluguel mensal, com quilometragem livre, em perfeito estado de conservação, com toda a documentação regularizada de acordo com o exigido pelos órgãos competente, todos os equipamentos de segurança que atenda as normas exigidas pelo DENATRAN.	12,00	Mês	29.406,67	352.880,04



5	Locação de 3 (três) veículos tipo caminhão pipa com capacidade de 8.000 (oito mil) litros, equipado com mangueira, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	40.634,66	487.615,92
6	Locação de 1 (um) Veículo tipo caminhão utilitário, carroceria em perfeito estado de conservação com carroceria, s/ motorista, s/ combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pelo Detran.	12,00	Mês	13.567,17	162.806,04
				<b>Total:</b>	<b>1.838.985,96</b>

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

##### 4.1 A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

#### 5. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

#### 7. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE EDUCACAO

##### 7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.2 A contratação da empresa que fornecerá os serviços, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Município de Baturité/CE, que atestará a execução do objeto contratado.

9.2 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.